Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1277, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2011

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO SEM ENCARGOS BEM MÓVEL QUE ESPECIFICA, BEM DE COMO DOAR O MENCIONADO BEM".

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a receber por doação, sem encargos, do Banco Bradesco S.A um monitor TV Samsung, P2270H no valor de R$ 538.88 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a doar o bem descrito no parágrafo anterior aos servidores municipais, mediante sorteio a ser realizado em data a ser estabelecida pelo Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correção por verba própria do orçamento vigente suplementada se necessário.

Lavrinhas, 25 de Fevereiro de 2011

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração